"Janela do Poente"

Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO № 36/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 88/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

01. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TIMBURI, através do prefeito municipal SÍLVIO CESAR SAVOGIN POLO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO</u>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste editale seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Federal nº 10.024/19 e do Decreto Municipal nº 2.401/24, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia dointeressepúblico.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, Aline Helena Zuliani Mendes Ferrari e pela Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 03/24, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2.401/24, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereçoeletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no sítio da Prefeitura Municipal www.timburi.sp.gov.br.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e do que lhes são correlatos (art. 5º da Lei 14.133/21).

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/06/2024, às 09:00 horas TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 12/07/2024, às 09:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 12/07/2024, às 09:30 horas.

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a aquisição de medicamentos diversos, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Timburi/SP, através do endereço eletrônico www.timburi.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações LicitarDigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, PNCP — Portal Nacional de Contratações Públicas e também no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Timburi, em diase horários de expediente, a partir da data de sua publicação.



Estado de São Paulo

"Janela do Poente"

- 03.02. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação Regional e Diário Oficial Eletrônico do Município. As demaiscondições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços (art. 37 da Constituição Federal).
- 03.02.01. A intimação em Diário Oficial será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à administração (art. 363 do Código de Processo Penal).
- 03.02.02. Qualquer outra comunicação é facultativa pela Administração, sendo a regra a do Diário Oficial.
- 03.03. O Pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão.
- 03.04. São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).
- 03.05. O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art.36 da Lei 9.784/99).
- 03.06. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 03.07. Aquele que de qualquer forma participa do processo deve comportar-se de acordo com a boa-fé

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2024, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:
- 02.00.00- Poder Executivo 02.05.00- Secretaria de Saúde

02.05.01- Fundo Municipal de Saúde 10.301.0013.2.013- Manutenção da Atenção Básica3.3.90.30.00-

Material de Consumo

Fonte de Recursos - 05Ficha nº 048



Estado de São Paulo

Valor: R\$ 317.741,97

02.00.00- Poder Executivo 02.05.00- Secretaria de Saúde

02.05.01- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013.2.016- Manutenção do Fundo Municipal da Saúde3.3.90.30.00- Material de Consumo

Fonte de Recursos - 01Ficha nº 058

Valor: R\$ 1.221.510,88

02.00.00- Poder Executivo 02.05.00- Secretaria de Saúde

02.05.01- Fundo Municipal de Saúde 10.301.0013.2.017- Manutenção dos Convênios3.3.90.30.00- Material de

Consumo

Fonte de Recursos - 02Ficha nº 067

Valor: R\$ 286.330,00

O valor estimado desta licitação é de R\$ 3.218.229,75 (três milhões e duzentos e dezoito mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida.

05.02. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS nos termos do art. 156, §4º da Lei nº 14.133/21.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TIMBURI nos termos do artigo 49º daLei nº 10.024/19.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de



Estado de São Paulo

"Janela do Poente"

seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e não tenhaocorrido a respectiva reabilitação.

- 05.02.05. Impedidas.
- 05.02.06. Tenha sido apenada nos termos do art. 96, IV, do Decreto-Lei 37/66.
- 05.02.07. Tenha como administrador, gerente, fiscal ou proprietário pessoa que sofreu condenação nos termos da Lei 12.846/13, ou seja pessoa jurídica nova decorrente de fusão, incorporação ou cisãode pessoa jurídica que fora condenada nos termos da Lei Anticorrupção, quando com intuito defrustrara penalidade anterior (art. 4º, parágrafo 1º, e 5º, IV, e, da Lei 12.846/13).
- 05.02.08. Empresas consorciadas, visto que o objeto não é complexo a recomendar esforços cooperativos.
- 05.02.09. Empresas que tenham contra si decisão judicial impedindo de participar em licitações.
- 05.03. A observância das vedações do item anterior é responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive liminarmente impedindo credenciamento para proteção do interesse público (art. 45 da Lei 9.784/99).
- Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderáser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 05.05. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 05.06. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.
- 05.07. O MUNICÍPIO DE TIMBURI está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécieestabelecidos com a promotora do sistema.
- 05.08. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoale intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 05.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão públicado pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 05.10. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao prestá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
- 05.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seunome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Estado de São Paulo

"Janela do Poente"

- 05.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 05.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

06. DO CREDENCIAMENTO

- 06.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 06.02. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônicodeverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 06.03. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Timburi/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 06.04. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônicoimplicaa responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 06.05. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 06.06. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 06.07. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- * Declaro que n\u00e3o incorro nas condi\u00e7\u00f3es impeditivas do art. 14 da Lei Federal n\u00e9 14.133/2021.
- <u>* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Le</u>i Federal n° 14.133/2021.
- <u>* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.</u>

Estado de São Paulo

- * "Janel Declaratque a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimentodos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nadata de entrega da proposta, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021.
- <u>* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.</u>
- * Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor
- * <u>de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis)</u> anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- <u>*</u> <u>Declaro que não possuo, em minha cadeira produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.</u>
- <u>* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.</u>
- 06.08. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 06.09. Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 07.01. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 07.01.01 Os documentos de habilitação poderão ser enviados em conjunto com a proposta ou ao final da etapa de lances o pregoeiro solicitará, via "chat", ao licitante vencedor que deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.
- 07.02. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

Estado de São Paulo

07.93_{nela do Po}Aste Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 07.04. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 07.05. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 07.06. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 07.07. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 07.08. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários àconfirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 07.09. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 07.09.01. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 07.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentosque, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 07.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 07.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 07.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

07.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

07.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Estado de São Paulo

"Janela do Poente"

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca/modelo, quando houver.
- **07.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **07.13.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como o transporte no Município.
- **Os** preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegaçãode erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **07.15.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **07.16.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **07.17.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **07.18.** A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).
- **07.19.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 08.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 08.11. Os documentos de habilitação listados no Termo de Referência deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausênciaensejará em desclassificação.

08. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 08.01. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 08.02. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

Estado de São Paulo

08.03 do pJambém será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 08.04. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 08.05. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 08.06. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 08.07. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05(cinco centavos)** por item.
- 08.08. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meiodo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 08.09. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 08.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 08.11.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superiorao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 08.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre, e poderá serestipulado durante a sessão.
- 08.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 08.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período deduração da sessão pública.
- 08.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutose ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 08.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão públicaencerrar-se-á automaticamente.
- 08.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão públicade lances, em prol da consecução do melhor preço.

Estado de São Paulo

08-18-la do Emite aso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

- 08.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 08.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valordo menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 08.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 08.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 08.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 08.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 08.25.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 08.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas depequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem declassificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 08.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizadosorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 08.28.A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lancesfinais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 08.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- "Janela do Poente" desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidadeda Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ouentidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- Empresas brasileiras;
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 08.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 08.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que sejaobtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 08.32.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 08.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quandose tratar de mais de um item por lote o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada , se for o caso, dos documentos complementares, quandonecessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 08.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 09.01. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo, unitário e total, estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art.26 do Decreto nº 10.024/2019.
- O9.02. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior aopreço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 09.03. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade ea legalidade das propostas, <u>devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. As diligências serão deferidas pelo Pregoeiro e Setor Jurídico da Prefeitura, em conjunto.</u>
- 09.04. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, comvistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

Estado de São Paulo

préyio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência seráregistrada em ata.

- 09.05. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meiode funcionalidade disponível no sistema e via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 09.06. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 09.07. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, alémde outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados pormeio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 09.08. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 09.09. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todosos itens que compõem o lote.
- 09.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 09.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedadaa negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 09.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 09.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".
- 09.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nosartigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. DA INEXEQUIBILIDADE DE VALOR

- 10.01. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valoresinferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.02. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa

Estado de São Paulo

comprove കുല്ലുuibilidade da proposta.

- 10.03. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.04. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 10.05. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.06. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.07. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, pormeio de funcionalidade disponível no sistema.
- 10.08. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova datae horário para a sua continuidade.
- 10.09. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta oulance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitaçãodolicitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.01. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nocertame ou a futura contratação.
- 11.02. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.03. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.04. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.05. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

Estado de São Paulo

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 11.06. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.07. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.08. Os documentos previstos no Termo de Referência (ANEXO I), necessários e suficientes para demostrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021.
- 11.09. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, parafins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí- lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- Os documentos previstos no edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação,nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.13. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverão estar inclusos no portal da plataforma licitar.
- 11.14. Será verificado se o licitante declarou no sistema de que atende aos requisitos de habilitação,e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021).
- 11.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se olicitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nomeda matriz.



Estado de São Paulo

"Janela do Poente"

11.17. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionadanos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.18. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.18.01. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de EmpresasMercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.18.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 11.18.03. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.19. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- 11.19.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro dePessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 11.19.02. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetocontratual;
- 11.19.03. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílioou sede do Licitante, ou outra equivalente, mediante as seguintes certidões:
- 11.19.04. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federaise à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.19.05. Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- 11.19.06. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante;
- 11.19.07. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei.
- 11.19.08. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a

Estado de São Paulo

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º demaio de 1943;

- 11.19.09. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.19.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.19.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazode 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderáser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.19.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedadecooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmoprazo para regularização.

11.20. Qualificação Econômico-Financeira

11.20.01. Certidão de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede dapessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.21. Qualificação Técnica

11.21.01. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.22. Declaração Conjunta/Unificada de que:

11.22.01. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, bem como, que não extrapolou a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, no ano-calendário de

Estado de São Paulo

realização da ligitação (art. 4º, §3º, lei nº 14.133/21);Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 11.22.02. Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 11.22.03. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 11.22.04. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nostermos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 11.22.05. de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III doart. 5º da Constituição Federal;
- 11.22.06. Os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reservade cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme dispostono art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 11.22.07. Sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para opropósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a nãoser por força de obrigação legal ou regulatória;
- 11.22.08. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 11.22.09. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.22.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.22.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor. necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.22.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.01.A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo

Estado de São Paulo

sistema de ညူဠေ့ချိဝ eletrônico.

- 12.01.01. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itensde forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
- 12.01.02. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
- 12.02.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.03. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.04. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos eo valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
- 12.05. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; nocaso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estesúltimos.
- 12.06.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.07.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.08. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

- 13.01. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.02.O prazo para abertura de manifestação de intenção de recurso será informado no chat.
- 13.03. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.04. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as

Estado de São Paulo

condições de admissibilidade do recurso.

- 13.05.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE VENCEDOR.
- 13.06. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá registar as razões do recurso,em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo,intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr dotérmino do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis àdefesa dos seus interesses.
- 13.07. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1° do art. 17 da Lei n° 14.133/21,o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.08.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2 da Lei n° 14.133/21.
- 13.09.O acolhimento do recurso importará na invalidação tão somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.01.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, casonão haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursosapresentados.
- 14.02. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.01. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata deRegistro de Preços.
- 15.02. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta anexa, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei n° 14.133/21.
- 15.03.O Termo de Contrato será enviado para o e-mail cadastrado no sistema da Licitar Digital pelolicitante vencedor, e, qualquer alteração, deverá ser comunicada ao Pregoeiro.
- 15.04.O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços que poderá

Estado de São Paulo

ser പ്രാദ്യൂ വ്യാപ്പി de la companya del companya della companya

- 15.05. Caso o licitante vencedor não retorne o documento devidamente assinado, a Administração Pública convocará, novamente, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, através do Diário Oficial do Municípioe por e-mail, para que realize a assinatura do Termo de Contrato, sob pena de abertura de processo licitatório e perda dos itens homologados.
- 15.06. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme previsto no Art. 48, § 2º do Decreto nº 10.024/2019 e no art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/21.
- 15.07. Caso nenhum licitante aceite a contratação nos termos do primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:
- 15.07.01. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistasà obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 15.07.02. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.08. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidase à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 15.09.O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução da Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Referência.
- 15.10. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório ea ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n° 14.133/21, tais como:
- 15.11. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais;
- 15.12. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 15.13. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 15.14. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento docontratado;
- 15.15. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 15.16. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei.

16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



Estado de São Paulo

"Janela do Poente"

16.01. Os preços são irreajustáveis.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.01.A execução dos serviços está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Timburi/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidadesapontadas.

- 17.02. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 17.03. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Timburi/SP em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.
- 17.04. Todos os serviços deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.

18. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

18.01.0 Recebimento se dará na seguinte conformidade :

- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da DETENTORA DA ATA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 18.01.03 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 18.01.04 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 18.01.05 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto,

Estado de São Paulo

para efeito de liquidação e pagamento;

18.01.06 - O prazo para a solução, pela DETENTORA DA ATA, de inconsistências na execução do objetoou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo; e

18.01.07 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Termo de Contrato.

18.02. A Liquidação se dará na seguinte conformidade:

18.02.01. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos doart. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

18.02.02. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.02.03. O prazo de validade;

18.02.04. A data da emissão;

18.02.05. Os dados da Ata de Registro de Preços e do ÓRGÃO GERENCIADOR;

18.02.06. O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;

18.02.07. O valor a pagar; e

18.02.08. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.02.09. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularizaçãoda situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

18.03. Prazo de pagamento:

18.03.01.O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022; e

18.03.02.No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

18.04. Forma de pagamento:



Estado de São Paulo

"Janela do Poente"

18.04.01. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência econta corrente indicados pelo CONTRATADA;

18.04.02. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.04.03.O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, o número da licitação, número do contrato/ata, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.01. Comete infração administrativa o contratado que (Art. 92, inciso XIV, da Lei Federal nº14.133/21):
- 19.01.01. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.01.02. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.01.03. Der causa à inexecução total do contrato;
- 19.01.04. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.01.05. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
- 19.01.06. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.01.07. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.01.08. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.01.09. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 19.1.10.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;19.1.11.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

19.1.12.Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13 e/ou Art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Estado de São Paulo

19.02_{mela do P}Serião aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

19.02.01. Advertência;

19.02.02. Multa;

19.02.03. Impedimento de licitar e contratar; e

19.02.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.03. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.03.01. A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.03.02. As peculiaridades do caso concreto;

19.03.03. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.03.04. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.03.05. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

19.03.06. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.04. <u>A sanção de multa será calculada da seguinte forma:</u>

19.04.01. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor total do contrato, por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante;

19.04.02. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o efetivo valor do contrato, por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a Contratada for notificada a fazer os necessários reparos ou substituir materiais;

19.04.03. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.04.04. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput", do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos; e

Estado de São Paulo

19.04.05 do Poente A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do "caput", do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput", do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 12.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

- 19.05. <u>A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será procedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:</u>
- 19.05.01. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 19.05.02. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- 19.05.03. As sanções de advertência, impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 19.05.04. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.05.05. A aplicação das sanções previstas no Item 12.2. deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.05.06. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.05.07. A aplicação das sanções de impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.05.08. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item acima será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Estado de São Paulo

19,05,09 do Poente Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.05.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.05.11.A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pelaAdministração, e será:

19.05.11.01. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item supramencionado;

19.05.11.02. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846/13; e

19.05.11.03. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

- 19.06. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivosna Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 19.07. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso dodireitopara facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 19.08. É dever da Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicaçãoda sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins depublicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 19.09. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do "caput", do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, o Poder Executivo, através da Comissão Sancionatória, disporá sobre a formade cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresae derivadas de contratos distintos quando da elaboração de sua manifestação.
- 19.10.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.
- 19.11.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatóriae promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na

Estado de São Paulo

Lei, Federal, 28, 14, 133/21.

- 19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicoua penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 19.12.01. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.19.12.02.Pagamento da multa.
- 19.12.03. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso dedeclaração de inidoneidade.
- 19.12.04. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.
- 19.12.05. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dosrequisitos definidos neste artigo.
- 19.12.06.A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII, do "caput", do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.01. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendoprotocolar o pedido diretamente e **EXCLUSIVAMENTE** pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre apetição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.02. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 20.03. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.04. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.
- 20.05. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma Licitar Digital (<u>www.licitardigital.com.br</u>) em até03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 20.06. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do

Estado de São Paulo

pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 20.07. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto determinação do pregoeiro em sentido contrário.
- 20.07.01. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá sermotivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.08. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.01. Não será admitida subcontratação no objeto contratual.

22. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 23..01. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado através da plataforma Licitar Digital www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no sítio eletrônico doMunicípio www.timburi.sap.gov.br.
- 23.02. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, Diário Oficial do Estado, PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal da Transparência da Prefeitura de Timburi/SP e Jornal de Grande Circulação Regional.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.01. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.02. É facultado ao Pregoeiro em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.03. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pelo Setor Juídioco da Prefeitura de Timburi/SP, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.04. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 23.05. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.06. O resultado do presente certame ficará disponível no Diário Oficial do Município e no portal da

Estado de São Paulo

transparência do site oficial da Prefeitura Municipal de Timburi/SP (www.timburi.sp.gov.br).

- 23.07. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação Regional e Portal da Transparência da Prefeitura de Timburi/SP.
- 23.08. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.09. Fica assegurado ao Município revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 24.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.12. Os casos omissos deste pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e Setor Jurídico da Prefeitura de Timburi/SP, em conjunto.
- 24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24. DOS ANEXOS AO EDITAL

- 24.01. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:
- 24.01.01. Termo de Referência (ANEXO I);
- **24.01.02.** Estudo Técnico Preliminar (ANEXO II);
- 25.01.02. Minuta do Termo de Ata de Registro de Preços (ANEXO III).

25. DO FORO

25.01. O Foro da Comarca de Piraju/SP será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Timburi/SP, 24 de junho de 2024.

SILVIO CESAR SAVOGIN POLO Prefeito

Estado de São Paulo

"Janela do Poente" ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA <u>-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO</u>

- 1.1 O objeto do presente Termo de Referência é o registro de preços para a aquisição de medicamentos diversos, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital.
- 1.2 Os materiais constantes no objeto desta contratação são caracterizados como comuns,conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente aquisição justifica-se na necessidade garantir o acesso da população a tratamentos médicos adequados, contribuindo para a promoção da saúde pública e a redução da morbidade e mortalidade por doenças.
- 2.2 Nesse sentido, a compra de medicamentos é necessária para atender às demandas da populaçãopor tratamentos médicos essenciais, garantindo que os serviços de saúde estejam equipados para enfrentar as necessidades de saúde da comunidade.
- Além disso, a disponibilidade de medicamentos é fundamental para prevenir e controlar epidemias e surtos de doenças infecciosas, permitindo a rápida resposta e o tratamento adequado doscasos.
- Também, a aquisição de medicamentos assegura a continuidade dos tratamentos médicos para pacientes crônicos, evitando interrupções que possam comprometer a eficácia dos cuidados de saúde.
- 2.5 Por fim, deve-se ressaltar que um procedimento licitatório proporciona legalidade, economicidade, eficiência e transparência na administração, promovendo a concorrência, garantindoa escolha da proposta mais vantajosa, e contribuindo para o controle de gastos, prevenção deconflitosde interesse e assegurar a qualidade e adequação do produto às necessidades da administração.
- <u>- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E</u> ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO



3.1^{'Janela do} Segute'' abaixo informações relativas ao descritivo dos materiais, quantidade estimada e unidadede medida:

Item	Descrição	Qntd.	Unid.	Valor Unit. Máximo
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120 ML 50MG/ML	350	FR	R\$ 11,87
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120 ML 5MG/ML	200	FR	R\$ 5,35
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	50	AMP	R\$ 16,38
4	ACETILCISTEINA GRANULADO 600MG/ENV	300	SACHÊ	R\$ 1,18
5	ACETILCISTEINA XAROPE 100 ML 20MG/ML	250	FR	R\$ 6,61
6	ACICLOVIR 200 MG	10.000	CMP	R\$ 0,21
7	ACICLOVIR POMADA 50MG/G	300	TB	R\$ 2,52
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	60.000	СР	R\$ 0,05
9	ÁCIDO FÓLICO 5 MG.	15.000	СР	R\$ 0,05
10	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG.	500	СР	R\$ 2,74
11	ALBENDAZOL 400 MG 10 ML	1.500	СР	R\$ 1,12
12	ALBENDAZOL SUSP. 40 MG	200	СР	R\$ 1,27
	ALENDRONATO DE SODIO70 MG	1.500	СР	R\$ 0,63
	ALOPURINOL 300 MG	10.000	СР	R\$ 0,31
15	AMBROXOL, CLORIDRATO DE XAROPE ADULTO 120 ML 30MG/5ML	350	FR	R\$ 5,87
16	AMBROXOL, CLORIDRATO DE XAROPE INFANTIL 120 ML 15MG/5ML	300	FR	R\$ 4,27
17	AMINOFILINA 100 MG C/20	8.000	СР	R\$ 0,08
18	AMIODARONA100 MG	10.000	СР	R\$ 0,52
19	AMIODARONA 200 MG	10.000	СР	R\$ 0,41
20	AMOXICILINA *500 MG	25.000	СР	R\$ 0,35
21	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	30.000	СР	R\$ 0,04
22	ATENOLOL 50 MG	15.000	СР	R\$ 0,08
23	ATORVASTATINA 10 MG	500	СР	R\$ 0,43
24	ATORVASTATINA 20 MG	3.000	СР	R\$ 0,47
25	AZITROMICINA *500 MG	10.000	СР	R\$ 0,82
26	AZITROMICINA 15 ML *40 MG/ML	300	FR	R\$ 8,62
27	BISACODIL 5 MG	5.000	СР	R\$ 0,15
28	BISOPROLOL, FUMARATO DE2.5 MG	20.000	СР	R\$ 0,30
29		20.000	СР	R\$ 0,76
30	BROM. DE DARIFENACINA 7,5 MG	500	СР	R\$ 2,91
31	BROMETO DE FENOTEROL 5MG /ML	50	FR	R\$ 11,75
32	BROMETO DE IPRATROPIO 0,2MG/ML	50	FR	R\$ 1,52
33	BROMOPRIDA 10 MG.	10.000	СР	R\$ 0,27
34	BROMOPRIDA 20 ML 4 MG/ML	200	FR	R\$ 1,67
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+ 250MG	10.000	СР	R\$ 0,33
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML+333,4MG/ML	300	FR	R\$ 3,75
37		5.000	СР	R\$ 0,47
38	,	3.000	СР	R\$ 0,06
39		6.000	СР	R\$ 0,11
40	CARVEDILOL 6,25	12.000	СР	R\$ 0,13
41	CARVEDILOL 12,5	12.000	СР	R\$ 0,13
42		12.000	СР	R\$ 0,24
43		5.000	СР	R\$ 0,45

44	CEATEXINA* 500 MG	25.000	СР	R\$ 1,33
	CONTROCONAZOL 20 G	1.000	TB	R\$ 2,62
	CETOCONAZOL 200 MG C/10 COMP	5.000	СР	R\$ 0,31
47	CETOCONAZOL SHAMPOO 20 MG/G (2%)	150	FR	R\$ 5,90
48	CETOPROFENO 50 MG	10.000	СР	R\$ 0,76
49	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO5 MG	50.000	СР	R\$ 0,14
50	CILOSTAZOL50 MG	35.000	СР	R\$ 0,29
51	CINARIZINA25 MG	15.000	СР	R\$ 1,02
52	CINARIZINA75 MG	15.000	СР	R\$ 2,49
53	CIPROFIBRATO 100 MG	5.000	СР	R\$ 0,51
54	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE500 MG	15.000	СР	R\$ 0,36
55	CITONEURIN5.000 MCG	5.000	СР	R\$ 0,84
56	COLAGENASE 30 G+ CLORANFENICOL*0,6UI	500	TB	R\$ 11,30
57	COLCHICINA0,5 MG	1.500	СР	R\$ 0,27
58	COMPLEXO B	10.000	СР	R\$ 0,16
59	CUMARINA/TROXERRUTINA 15/90MG	20.000	СР	R\$ 0,31
	DELTAMETRINA SHAMPOO 0,2MG/ML	500	FR	R\$ 5,86
61	DESLORATADINA5 MG	5.000	СР	R\$ 0,73
62	DESOGESTREL 75 MG	5.000	СР	R\$ 0,21
63	DEXAMETASONA CREME 1MG/G	2.500	TB	R\$ 1,68
64	DEXAMETASONA ELIXIR 100 ML 0,1MG/ML	200	FR	R\$ 3,33
65	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL CREME 60 G 60 G	1.000	TB	R\$ 3,60
66	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	10.000	СР	R\$ 0,08
67	DILTIAZEM 60 MG	500	СР	R\$ 0,37
68	DIMENIDRINATO + CLOR DE PIRIDOXINA 30 ML 25 + 5 MG	500	FR	R\$ 4,97
69	DIPIRONA 500 MG	50.000	СР	R\$ 0,16
70	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML	10.000	FR	R\$ 1,43
71	DOMPERIDONA 10 MG	25.000	СР	R\$ 0,14
72	DOMPERIDONA 100 ML 1 MG/ML	250	СР	R\$ 11,11
73	ESOMEPRAZOL 20MG	20.000	СР	R\$ 0,74
74	ESPIRONOLACTONA 25 MG	30.000	СР	R\$ 0,37
75	ESPIRONOLACTONA 100 MG	5.000	СР	R\$ 0,73
76	EZETIMIBA 10 MG.	5.000	СР	R\$ 0,70
77	FINASTERIDA 5 MG	15.000	СР	R\$ 0,52
78	FLUCONAZOL 150 MG	6.000	СР	R\$ 0,65
79	FLUNARIZINA 10 MG	3.000	СР	R\$ 0,12
80	FUROSEMIDA 40 MG	50.000	СР	R\$ 0,08
81	GINKGOBILOBA 80MG	25.000	СР	R\$ 0,45
82	GLIMEPIRIDA 4 MG	1.200	СР	R\$ 0,26
83	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 0,06	500	FR	R\$ 2,77
84	INDAPAMIDA 1,5 MG	15.000	СР	R\$ 0,27
85	ISOSSORBIDA 20 MG	5.000	СР	R\$ 0,19
86	IVERMECTINA 6 MG	2.000	СР	R\$ 0,60
87	LEVOFLOXACINO *500 MG	10.000	СР	R\$ 0,83
88	LIDOCAINA GEL 20 MG/G (2%)	200	TB	R\$ 2,78
89	LORATADINA 10 MG.	5.000	СР	R\$ 0,11
90	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	500	FR	R\$ 4,57
91	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	10.000	СР	R\$ 0,07
00	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE ADULTO E PEDIATRICO 120 ML	500	FR	R\$ 2,75

	TO DE DEXCLORFENIRAMINA 100 ML 0,4MG/ML	500	FR	R\$ 2,57
"AAe	AMALGATO DE ENALAPRIL 5 MG.	10.000	СР	R\$ 0,06
95	MEBENDAZOL 30 ML 20 MG/ML	300	FR	R\$ 1,81
96	NEBIVOLOL 5 MG	12.000	CP	R\$ 0,58
97	NEOMICINA + BACITRACINA 15 G 5 MG+250UI/G	12.000	TB	R\$ 2,80
98	NEOMICINA, SULFATO+ POLIMIXINA B+ HIDROCORTISONA* SUSPENSAO OTOLOGICA	100	FR	R\$ 8,98
99	NIFEDIPINO 20MG	5.000	СР	R\$ 0,18
100	NIMESULIDA 100 MG.	30.000	СР	R\$ 0,14
101	NIMESULIDA GOTAS 15 ML 50 MG/1 ML	500	FR	R\$ 2,14
102	NIMODIPINO 30 MG.	5.000	СР	R\$ 0,41
103	NISTATINA 60 G 100.000 UI/4G	12.000	TB	R\$ 4,85
104	NISTATINA SUSP. ORAL100.000 UI/ML	300	FR	R\$ 5,77
105	NITRATO DE MICONAZOL (CREME DERMATOLÓGICO) 28 G 20 MG/G (2%)	100	TB	R\$ 3,13
106	NITRATO DE MICONAZOL (CREME VAGINAL) 80 G 20 MG/G (2%)	300	TB	R\$ 6,98
107	ÓLEO MINERAL 100 ML	500	FR	R\$ 3,71
108	Olmesartana 20mg	10.000	СР	R\$ 0,64
109	OMEPRAZOL 20 MG	20.000	СР	R\$ 0,30
110	PANTOPRAZOL 20 MG	35.000	СР	R\$ 0,23
111	PARACETAMOL 500 MG.	120.000	СР	R\$ 0,12
112	PARACETAMOL 15 ML 200 MG/ML	10.000	FR	R\$ 1,72
113	PENTOXIFILINA 400 MG.	5.000	СР	R\$ 1,36
114	PIROXICAN 20 MG	3.000	СР	R\$ 0,34
115	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 100 ML 3 MG/ML	500	FR	R\$ 8,46
116	PREDNISONA 20 MG	8.000	СР	R\$ 0,21
117	PREDNISONA 5 MG.	8.000	СР	R\$ 0,20
118	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	2.000	СР	R\$ 0,20
119	RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO 1000UI/G+400UI/G+100MG/G	500	ТВ	R\$ 3,82
120	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	200	SACHÊ	R\$ 0,93
121	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML 2 MG/5ML	150	FR	R\$ 2,14
122	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSOL 100MCG/ DOSE	250	FR	R\$ 12,57
123	SIMETICONA 75 MG/ ML	500	FR	R\$ 1,79
124	SIMETICONA 40MG	10.000	СР	R\$ 0,14
125	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 G *10MG/G 1%	200	TB	R\$ 7,04
126	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G	1.000	SACHÊ	R\$ 2,80
127	SULFATO DE GLICOSAMINA+ SULFATO DE CONDROITINA 500 MG+400 MG	3.000	СР	R\$ 1,06
128	SULFATO DE NEOMICINA, CETOCONAZOL, DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20MG + 0,5MG + 2,5MG	300	ТВ	R\$ 4,71
129	SULFATO FERROSO 40 MG	20.000	СР	R\$ 0,04
130	TANSULOSINA 0,4 MG	6.000	СР	R\$ 0,80
131	TRIANCINOLONA, ACETONIDA ORABASE 1MG/G	500	TB	R\$ 4,14
132	TRIMETAZIDINA 35 MG	500	TB	R\$ 1,21
133	VALSARTANA 160 MG.	500	TB	R\$ 0,85
134	VARFARINA SODICA 5 MG	12.000	СР	R\$ 0,30
135	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG	10.000	СР	R\$ 1,01
136	AMOXILINA+CLAV 500+125	150	FR	R\$ 4,98
137	BETAISTINA DICLORID 16MG	10.000	СР	R\$ 0,34
138	BISOPROLOL, FUMARATO DE 1,25 MG	10.000	СР	R\$ 0,82
139	CANDESARTANA 8 MG	10.000	СР	R\$ 1,56

Estado de São Paulo

	CONTRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	12.000	СР	R\$ 1,75
	ACIGNORIATO DE PIOGLITAZONA 15 MG	12.000	СР	R\$ 1,49
	CLORTALIDONA 25 MG	5.000	СР	R\$ 0,38
143	CUMARINA+HEPARINA SÓDICA CREME-VENALOT 80 ML 5MG+50UI	1.500	TB	R\$ 63,87
144	DAPAGLIFAZINA 10 MG	60.000	СР	R\$ 6,07
145	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25MG/5 MG	90.000	СР	R\$ 12,02
146	GLICAZIDA MR 60MG	60.000	СР	R\$ 0,34
147		10.000	FR	R\$ 7,60
148	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG BD LIBERAÇÃO PROLONGADA (PROLOPA BD) 100/25 MG	60.000	СР	R\$ 1,79
149	METOCLOPRAMIDA 10 MG	15.000	СР	R\$ 2,98
150	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG	150	FR	R\$ 3,98
151	NAFAZOLINA+ SULFATO DE ZINCO(COLIRIO) 0,15MG/ML+0,30MG/ML	250	FR	R\$ 11,63
152	NITRENDIPINO (CALTREN) 10 MG	60.000	СР	R\$ 0,72
153	ONDANSETRONA 4MG	10.000	СР	R\$ 0,99
154	PROPAFENONA 150 MG	3.500	СР	R\$ 1,48
155	RAMIPRIL + ANLODIPINA 5+5 MG	3.000	СР	R\$ 1,61
156	RIVAROXABANA 15MG	2.000	СР	R\$ 1,22
157	RIVAROXABANA 10MG	10.000	СР	R\$ 1,61
158	RIVAROXABANA 20 MG	20.000	СР	R\$ 1,40
159	ROSUVASTATINA 10 MG	20.000	СР	R\$ 0,40
160	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	6.000	СР	R\$ 2,48
161	SITAGLIPTINA 50 MG.	15.000	СР	R\$ 4,05
162	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 500 MG/1000MG	90.000	СР	R\$ 2,98
163	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 500/500 MG	90.000	СР	R\$ 3,20
164	VITAMINA C 200 UI/GOTAS	50	FR	R\$ 4,00
165	VITAMINA D COLECALCIFEROL 50.000 UI	3.000	СР	R\$ 3,56

- 3.2 Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitidapela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3 A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico laboratorial referente à identidade e à qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia para o princípio ativo e forma farmacêutica.
- 3.4 Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 10, de 21 de março de 2011.
- 3.5 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.
- 3.6 Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitidapela Secretaria Municipal de Saúde.



Estado de São Paulo

- 3.7 A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico laboratorial referente à identidade e à qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia para o princípio ativo e forma farmacêutica.
- 3.8 Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 10, de 21 de março de 2011.
- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.
- Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, aindanão tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.
- 3.11 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesado Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.
- As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009.
- 3.14 As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009.
- 3.15 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados emfrascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso.
- 3.16 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.
- Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipo, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.
- 3.18 No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 17, de 16de abril de 2010.
- 3.19 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para quesejam tomadas as providências legais pertinentes.



Estado de São Paulo

3.20 - Além disso, compõem o preço unitário:

3.20.1 - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2 Não será exigida garantia da contratação.

<u>- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</u>

- 5.1 A CONTRATADA deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo comas necessidades de consumo do MUNICÍPIO DE TIMBURI, no prazo máximo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.2 A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da CONTRATADA, nas dependências do Setor de Compras da Prefeitura de Timburi, localizada na Rua XV de Novembro, nº 467, Centro, no Município de Timburi/SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 16h00, exceto sábado, domingos e feriados, sendo o transporte e descarga por conta daCONTRATADA.
- A CONTRATADA obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou transporte inadequado, máximo e improrrogável de 07 (sete) dias úteis após a notificação do Município.
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma únicavez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.
- 5.5 Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos ajustes.
- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATADA ou a apresentação de justificativas, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para os ajustes necessários, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.
- 5.7 O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Termo de Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso dedescumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.9 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento recebidas.
- 5.10 A execução do objeto dar-se-á conforme especificado nos itens 3.1 e seguintes do presente Termo



Estado de São Paulo

<u>6 - MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- 6.1 O Termo da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Termo da Ata de Regisatro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, aCONTRANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial paraapresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do Termo da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Termo da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 - Fiscalização Técnica:

- 6.7.1 O fiscal técnico do Termo da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do Termo da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo da Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decretonº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- O fiscal técnico do Termo da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamentodo Termo da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo da Atade Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Termo da Ata de Registrode Preços emitirá notificações para a correção da execução do Termo da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.4 O fiscal técnico do Termo da Ata de Registro de Preços informará ao GESTOR(A) do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Termo da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Termo da Ata de Registro de Preços comunicará o fato



Estado de São Paulo

imediatamente ao GESTOR(A) do Termo da Ata de Registro de Preços. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.6 - O fiscal técnico do Termo da Ata de Registro de Preços comunicará ao GESTOR(A) do Termo da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Termo da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246,de 2022, art. 22, VII).

6.8 - Fiscalização Administrativa:

- 6.8.1 O fiscal administrativo do Termo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022); e
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Termo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao GESTOR(A)do Termo da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 - GESTOR(A) da Termo de Contrato:

- 6.9.1 O GESTOR(A) do Termo da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Termo da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Termo da Ata de Registro de Preços, a exemploda ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Termo da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- O GESTOR(A) do Termo da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Termo da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 6.9.3 O GESTOR(A) do Termo da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condiçõesde habilitaçãoda contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemasque obstemo fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decretonº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 6.9.4.O GESTOR(A) do Termo da Ata de Regiastro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadoresobjetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.9.5.O GESTOR(A) do Termo da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização deprocesso administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissãode que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o



Estado de São Paulo

"Janela do Poente" caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

- 6.9.6,O GESTOR(A) do Termo da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final cominformações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI); e
- 6.9.7. O GESTOR(A) do Termo da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinenteao setor do Termo da Ata de Registro de Preços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Termo da Ata de Registro de Preços.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento:

- 7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.1.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo; e
- 7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Termo da Atade Registro de Preços.

7.2 <u>- Liquidação:</u>

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) diasúteis



Estado de São Paulo

para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

- 7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, taiscomo:
- 7.2.2.1 O prazo de validade;
- 7.2.2.2 A data da emissão;
- 7.2.2.3 Os dados do Termo de Contrato e do CONTRATANTE;
- 7.2.2.4 O período respectivo de execução do Termo de Contrato;
- 7.2.2.5 O valor a pagar; e
- 7.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.3 - Prazo de pagamento:

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias. contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77,de 2022.

7.4 <u>- Forma de pagamento:</u>

- 7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADA;
- 7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente; e
- 7.4.5 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuiçõesabrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Estado de São Paulo

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 8.2 A execução do objeto será única.
- 8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: 8.3.1 Habilitação

jurídica:

- 8.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.3 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será consideradacomo sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do localde sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo dafilial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Estado de São Paulo

- 8.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicasda respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.4.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembrode 2009 (arts. 17 a 19 e 165); e
- 8.4.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 - Qualificação econômico-financeira:



Estado de São Paulo

- 8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133,de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.7. Qualificação técnica
- 8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 <u>- Comete infração administrativa o contratado que (Art. 92, inciso XIV, da Lei Federal nº14.133/21):</u>
- 9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13 e/ou Art. 5º, da Lei Federalnº 14.133/21.
- 9.2 <u>- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:</u>



9.2.1 - Advertência;	ertência;	- Adve	9.2.1
----------------------	-----------	--------	-------

- 9.2.2 - Multa;
- 9.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e
- 9.3.6 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade maisgrave.
- 9.4 - A sanção de multa será calculada da seguinte forma:
- 9.4.1 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor total do contrato, por dia de paralisaçãoou falta constatada sem motivo justificado e relevante;
- 9.4.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o efetivo valor do contrato, por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a Contratada for notificada a fazer os necessários reparos ou substituir materiais;
- 9.4.3 - Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.4.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput", do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos; e
- 9.4.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do "caput", do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput", do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sançãoreferida no Item 12.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



Estado de São Paulo

- 9.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será procedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- <u>9.5.1</u> Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia oufundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 9.5.2 Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- <u>9.5.3</u> As sanções de advertência, impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 9.5.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5.5 A aplicação das sanções previstas no Item 12.2. deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.5.6 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.5.7 A aplicação das sanções de impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado dadata de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- <u>9.5.8</u> Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item acima será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- <u>9.5.9</u> Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- <u>9.5.10</u> Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 9.5.11 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 9.5.11.1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item



Estado de São Paulo

- 9.5.1.1 supramencionado;
- 9.5.1.2 Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846/13; e
- 9.5.1.3 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 9.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observadoso rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, defato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesae a obrigatoriedadede análise jurídica prévia.
- 9.7. É dever da Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 9.8. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do "caput", do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, o Poder Executivo, através da Comissão Sancionatória, disporá sobre a forma decômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresae derivadas de contratos distintos quando da elaboração de sua manifestação.
- 9.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.
- 9.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatóriae promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstasna Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 9.12. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.9.14.Pagamento da multa.
- 9.15. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimentode licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.
- 9.16. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.
- 9.17. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Estado de São Paulo

9.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII, do "caput", do Art. 155, da Lei Federal nº14.133/21, exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>10.5</u> - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

<u>10.6</u> - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.00.00- Poder Executivo 02.05.00- Secretaria de Saúde

02.05.01- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013.2.013- Manutenção da Atenção Básica3.3.90.30.00- Material de Consumo

Fonte de Recursos - 05Ficha nº 048

Valor: R\$ 317.741,97

02.00.00- Poder Executivo 02.05.00- Secretaria de Saúde

02.05.01- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013.2.016- Manutenção do Fundo Municipal da Saúde3.3.90.30.00- Material de Consumo

Fonte de Recursos – 01Ficha nº 058

Valor: R\$ 1.221.510,88

02.00.00- Poder Executivo 02.05.00- Secretaria de Saúde

02.05.01- Fundo Municipal de Saúde 10.301.0013.2.017- Manutenção dos Convênios3.3.90.30.00- Material de

Consumo

Fonte de Recursos - 02Ficha nº 067

Valor: R\$ 286.330,00

O valor estimado desta licitação é de R\$ 3.218.229,75 (três milhões e duzentos e dezoito mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

11,CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

11.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida.

12- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Estado de São Paulo

12.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVELem termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento dapresente contratação.



<u>4</u>

Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

<u> - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE</u>

- 2.1 A presente aquisição justifica-se na necessidade garantir o acesso da população a tratamentos médicos adequados, contribuindo para a promoção da saúde pública e a redução da morbidade e mortalidade por doenças.
- 2.2 Nesse sentido, a compra de medicamentos é necessária para atender às demandas da populaçãopor tratamentos médicos essenciais, garantindo que os serviços de saúde estejam equipados para enfrentar as necessidades de saúde da comunidade.
- 2.3 Além disso, a disponibilidade de medicamentos é fundamental para prevenir e controlar epidemias e surtos de doenças infecciosas, permitindo a rápida resposta e o tratamento adequado doscasos.
- Também, a aquisição de medicamentos assegura a continuidade dos tratamentos médicos para pacientes crônicos, evitando interrupções que possam comprometer a eficácia dos cuidados de saúde.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1.Não se aplica, uma vez que a Nova Lei de Licitações foi regulamentada na presente municipalidadeatravés do do Decreto Municipal nº 2.401/24.

- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA

4.1 - Segue abaixo informações relativas ao descritivo dos materiais, quantidade estimada e unidadede medida:

Item	Descrição	Qntd.	Unid.	Valor Unit. Máximo
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120 ML 50MG/ML	350	FR	R\$ 11,87
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120 ML 5MG/ML	200	FR	R\$ 5,35
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	50	AMP	R\$ 16,38
		300	SACHÊ	R\$ 1,18
5	ACETILCISTEINA XAROPE 100 ML 20MG/ML	250	FR	R\$ 6,61
	ACICLOVIR 200 MG	10.000	СМР	R\$ 0,21
7	ACICLOVIR POMADA 50MG/G	300	TB	R\$ 2,52
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	60.000	СР	R\$ 0,05
9	ÁCIDO FÓLICO 5 MG.	15.000	СР	R\$ 0,05
10	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG.	500	СР	R\$ 2,74
11	ALBENDAZOL 400 MG 10 ML	1.500	СР	R\$ 1,12
12	ALBENDAZOL SUSP. 40 MG	200	СР	R\$ 1,27
13	ALENDRONATO DE SODIO70 MG	1.500	СР	R\$ 0,63
14	ALOPURINOL 300 MG	10.000	СР	R\$ 0,31
15	AMBROXOL, CLORIDRATO DE XAROPE ADULTO 120 ML 30MG/5ML	350	FR	R\$ 5,87
	AMBROXOL, CLORIDRATO DE XAROPE INFANTIL 120 ML 15MG/5ML	300	FR	R\$ 4,27
17	AMINOFILINA 100 MG C/20	8.000	СР	R\$ 0,08
18	AMIODARONA100 MG	10.000	СР	R\$ 0,52
	AMIODARONA 200 MG	10.000	СР	R\$ 0,41
	AMOXICILINA *500 MG	25.000	СР	R\$ 0,35
	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	30.000	СР	R\$ 0,04
	ATENOLOL 50 MG	15.000	СР	R\$ 0,08
	ATORVASTATINA 10 MG	500	СР	R\$ 0,43
	ATORVASTATINA 20 MG	3.000	СР	R\$ 0,47
	AZITROMICINA *500 MG	10.000	СР	R\$ 0,82
26	AZITROMICINA 15 ML *40 MG/ML	300	FR	R\$ 8,62
27	BISACODIL 5 MG	5.000	СР	R\$ 0,15
28	BISOPROLOL, FUMARATO DE2.5 MG	20.000	СР	R\$ 0,30
29	BISOPROLOL, FUMARATO DE 5 MG	20.000	СР	R\$ 0,76
	BROM. DE DARIFENACINA 7,5 MG	500	СР	R\$ 2,91
31	BROMETO DE FENOTEROL 5MG /ML	50	FR	R\$ 11,75
	BROMETO DE IPRATROPIO 0,2MG/ML	50	FR	R\$ 1,52
33	BROMOPRIDA 10 MG.	10.000	СР	R\$ 0,27
	BROMOPRIDA 20 ML 4 MG/ML	200	FR	R\$ 1,67
	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+ 250MG	10.000	СР	R\$ 0,33
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML+333,4MG/ML	300	FR	R\$ 3,75
37	CALCIO+ VITAMINA D 625MG+200UI	5.000	СР	R\$ 0,47
38	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 600MG+200UI	3.000	СР	R\$ 0,06
39	CARVEDILOL 3,125	6.000	СР	R\$ 0,11
40	CARVEDILOL 6,25	12.000	СР	R\$ 0,13
41	CARVEDILOL 12,5	12.000	СР	R\$ 0,13
42	CARVEDILOL 25 MG	12.000	СР	R\$ 0,24
43	CASTANHA DA INDIA 100 MG	5.000	СР	R\$ 0,45
44		25.000	СР	R\$ 1,33
	CETOCONAZOL 20 G	1.000	TB	R\$ 2,62



"Jar	gela do Poente"		1	ı
46	CETOCONAZOL 200 MG C/10 COMP	5.000	CP	R\$ 0,31
47	CETOCONAZOL SHAMPOO 20 MG/G (2%)	150	FR	R\$ 5,90
48	CETOPROFENO 50 MG	10.000	CP	R\$ 0,76
49	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO5 MG	50.000	CP	R\$ 0,14
50	CILOSTAZOL50 MG	35.000	СР	R\$ 0,29
51	CINARIZINA25 MG	15.000	СР	R\$ 1,02
52	CINARIZINA75 MG	15.000	СР	R\$ 2,49
53	CIPROFIBRATO 100 MG	5.000	СР	R\$ 0,51
54		15.000	СР	R\$ 0,36
55		5.000	СР	R\$ 0,84
56		500	ТВ	R\$ 11,30
57	COLCHICINA0,5 MG	1.500	СР	R\$ 0,27
58		10.000	СР	R\$ 0,16
	CUMARINA/TROXERRUTINA 15/90MG	20.000	СР	R\$ 0,31
60	DELTAMETRINA SHAMPOO 0,2MG/ML	500	FR	R\$ 5,86
61	DESLORATADINA5 MG	5.000	CP	R\$ 0,73
62	DESOGESTREL 75 MG	5.000	CP	R\$ 0,21
63		2.500	TB	R\$ 1,68
64	·	200	FR	R\$ 3,33
65		1.000	TB	R\$ 3,60
66	,	10.000	CP	R\$ 0,08
67		500	CP	R\$ 0,37
	DILTIAZEM 60 MG	500	FR	R\$ 4,97
68	DIMENIDRINATO + CLOR DE PIRIDOXINA 30 ML 25 + 5 MG	50.000	CP	R\$ 0,16
69		10.000	FR	R\$ 1,43
70	·	25.000	CP	-
71	DOMPERIDONA 100 MG	25.000	CP	R\$ 0,14 R\$ 11,11
72	·	20.000	CP	-
	ESOMEPRAZOL 20MG	30.000	CP	R\$ 0,74 R\$ 0,37
	ESPIRONOLACTONA 25 MG	5.000	CP	
	ESPIRONOLACTONA 100 MG	5.000	CP	R\$ 0,73
	EZETIMIBA 10 MG.			R\$ 0,70
77	FINASTERIDA 5 MG	15.000	CP	R\$ 0,52
		6.000	CP CP	R\$ 0,65
79	FLUNARIZINA 10 MG	3.000	CP CP	R\$ 0,12
80	FUROSEMIDA 40 MG	50.000	CP CP	R\$ 0,08
81	GINKGOBILOBA 80MG	25.000	CP CP	R\$ 0,45
82	GLIMEPIRIDA 4 MG	1.200	CP	R\$ 0,26
83	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 0,06	500	FR	R\$ 2,77
84	INDAPAMIDA 1,5 MG	15.000	CP CP	R\$ 0,27
85		5.000	CP	R\$ 0,19
86	IVERMECTINA 6 MG	2.000	CP	R\$ 0,60
87	LEVOFLOXACINO *500 MG	10.000	CP	R\$ 0,83
88	LIDOCAINA GEL 20 MG/G (2%)	200	TB	R\$ 2,78
89	LORATADINA 10 MG.	5.000	CP	R\$ 0,11
90	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	500	FR	R\$ 4,57
91	MALEATO DE DEVOLORENIRAMINA 2 MG	10.000	СР	R\$ 0,07
92	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE ADULTO E PEDIATRICO 120 ML	500	FR	R\$ 2,75
93	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 100 ML 0,4MG/ML	500	FR	R\$ 2,57
94	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG.	10.000	СР	R\$ 0,06



	nela do Poente"	1	l	
	MEBENDAZOL 30 ML 20 MG/ML	300	FR	R\$ 1,81
	NEBIVOLOL 5 MG	12.000	СР	R\$ 0,58
97	NEOMICINA + BACITRACINA 15 G 5 MG+250UI/G	12.000	TB	R\$ 2,80
98	NEOMICINA, SULFATO+ POLIMIXINA B+ HIDROCORTISONA* SUSPENSAO OTOLOGICA	100	FR	R\$ 8,98
99	NIFEDIPINO 20MG	5.000	СР	R\$ 0,18
100	NIMESULIDA 100 MG.	30.000	СР	R\$ 0,14
101	NIMESULIDA GOTAS 15 ML 50 MG/1 ML	500	FR	R\$ 2,14
	NIMODIPINO 30 MG.	5.000	СР	R\$ 0,41
	NISTATINA 60 G 100.000 UI/4G	12.000	TB	R\$ 4,85
	NISTATINA SUSP. ORAL100.000 UI/ML	300	FR	R\$ 5,77
	NITRATO DE MICONAZOL (CREME DERMATOLÓGICO) 28 G 20 MG/G (2%)	100	TB	R\$ 3,13
	NITRATO DE MICONAZOL (CREME VAGINAL) 80 G 20 MG/G (2%)	300	ТВ	R\$ 6,98
	ÓLEO MINERAL 100 ML	500	FR	R\$ 3,71
108		10.000	СР	R\$ 0,64
109		20.000	CP	R\$ 0,30
	PANTOPRAZOL 20 MG	35.000	CP	R\$ 0,23
	PARACETAMOL 500 MG.	120.000	CP	R\$ 0,12
	PARACETAMOL 300 MG.	10.000	FR	R\$ 1,72
	PENTOXIFILINA 400 MG.	5.000	CP	R\$ 1,36
		3.000	CP	R\$ 0,34
	PIROXICAN 20 MG	500	FR	R\$ 8,46
	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 100 ML 3 MG/ML	8.000	CP	R\$ 0,40
	PREDNISONA 20 MG	8.000	CP	-
	PREDNISONA 5 MG.			R\$ 0,20
118	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO	2.000	СР	R\$ 0,20
119	1000UI/G+400UI/G+100MG/G		ТВ	R\$ 3,82
120	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	200	SACHÊ	R\$ 0,93
121	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML 2 MG/5ML	150	FR	R\$ 2,14
122	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSOL 100MCG/ DOSE	250	FR	R\$ 12,57
123	SIMETICONA 75 MG/ ML	500	FR	R\$ 1,79
124	SIMETICONA 40MG	10.000	CP	R\$ 0,14
125	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 G *10MG/G 1%	200	TB	R\$ 7,04
126	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G	1.000	SACHÊ	R\$ 2,80
127	SULFATO DE GLICOSAMINA+ SULFATO DE CONDROITINA 500 MG+400 MG	3.000	СР	R\$ 1,06
128	SULFATO DE NEOMICINA, CETOCONAZOL, DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20MG + 0,5MG + 2,5MG	300	TB	R\$ 4,71
	SULFATO FERROSO 40 MG	20.000	СР	R\$ 0,04
	TANSULOSINA 0,4 MG	6.000	СР	R\$ 0,80
131		500	TB	R\$ 4,14
132		500	TB	R\$ 1,21
133		500	TB	R\$ 0,85
134	VARFARINA SODICA 5 MG	12.000	СР	R\$ 0,30
	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG	10.000	СР	R\$ 1,01
136		150	FR	R\$ 4,98
137	BETAISTINA DICLORID 16MG	10.000	СР	R\$ 0,34
138		10.000	СР	R\$ 0,82
139		10.000	СР	R\$ 1,56
140		12.000	СР	R\$ 1,75
141	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15 MG	12.000	СР	R\$ 1,49



Estado de São Paulo

''Jar	gela do Poente''	1	•	1
142	CLORTALIDONA 25 MG	5.000	CP	R\$ 0,38
143	CUMARINA+HEPARINA SÓDICA CREME-VENALOT 80 ML 5MG+50UI	1.500	TB	R\$ 63,87
144	DAPAGLIFAZINA 10 MG	60.000	СР	R\$ 6,07
145	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25MG/5 MG	90.000	CP	R\$ 12,02
146	GLICAZIDA MR 60MG	60.000	СР	R\$ 0,34
147	IBUPROFENO 30 ML 50 MG/ML C/ 20ML	10.000	FR	R\$ 7,60
148	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG BD LIBERAÇÃO PROLONGADA (PROLOPA BD) 100/25 MG	60.000	СР	R\$ 1,79
149	METOCLOPRAMIDA 10 MG	15.000	CP	R\$ 2,98
150	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG	150	FR	R\$ 3,98
151	NAFAZOLINA+ SULFATO DE ZINCO(COLIRIO) 0,15MG/ML+0,30MG/ML	250	FR	R\$ 11,63
152	NITRENDIPINO (CALTREN) 10 MG	60.000	СР	R\$ 0,72
153	Ondansetrona 4mg	10.000	СР	R\$ 0,99
154	PROPAFENONA 150 MG	3.500	СР	R\$ 1,48
155	RAMIPRIL + ANLODIPINA 5+5 MG	3.000	СР	R\$ 1,61
156	RIVAROXABANA 15MG	2.000	СР	R\$ 1,22
157	RIVAROXABANA 10MG	10.000	СР	R\$ 1,61
158	RIVAROXABANA 20 MG	20.000	СР	R\$ 1,40
159	ROSUVASTATINA 10 MG	20.000	СР	R\$ 0,40
160	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	6.000	СР	R\$ 2,48
161	SITAGLIPTINA 50 MG.	15.000	СР	R\$ 4,05
162	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 500 MG/1000MG	90.000	СР	R\$ 2,98
163	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 500/500 MG	90.000	СР	R\$ 3,20
164	VITAMINA C 200 UI/GOTAS	50	FR	R\$ 4,00
165	VITAMINA D COLECALCIFEROL 50.000 UI	3.000	СР	R\$ 3,56

4.2 - Também, foi elaborado Termo de Referência nos moldes do inciso XXIII do art. 6º da Nova Lei de Licitações, o qual consta em anexo ao presente documento.

<u>5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO PREÇO DA</u> CONTRATAÇÃO

- 5.1. Em atenção ao disposto no inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021, realizamos levantamento de mercado de acordo com as predefinições constantes § 1º e seguintes do art. 23 da mesma legislação citada, através do qual verificamos que o valor total estimado da contratação pretendida é *R*\$ 1.613.444,56 (um milhão e seiscentos e treze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta eseis centavos).
- 5.2. Ademais, o levantamento de mercado contendo a estimativa dos preços da contratação encontra-se anexa ao processo licitatório.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1 Destarte, verifica-se que o direto à saúde é uma obrigação prevista da Carta Magna de 1988:
- Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visemà redução do risco de doençae de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
- 6.2 Nesse sentido, os presentes subscritores levantaram a relação de medicamentos com maior



Estado de São Paulo

demanda para a população, a fim de realizar uma grande aquisição, objetivando melhores preços e maior economicidade de recursos públicos.

- Diante disso, a solução escolhida é o registro de preços para a aquisição de medicamentos éticos diversos, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital, através de processo licitatório na modalidade <u>PREGÃO</u>, objetivando a llegalidade, economicidade, eficiência e transparência na administração, promovendo aconcorrência, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa, e contribuindo para o controle de gastos e prevenção de conflitos de interesse, além e assegurar a qualidade e adequação do fornecimento às necessidades da administração.
- Por fim, o detalhamento da solução como um todo encontra-se disponível no item 03 do Termo de Referência, o qual consta em anexo ao presente documento.

<u>- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO</u>

- 7.1 Destarte, salientamos que todos os materiais relacionados no item 4.1 do presente ETP comumente classificam-se como "medicamentos".
- 7.2 No entanto, ainda que existem semelhanças mercadológicas, ao analisarmos individualmente verificamos características e peculiaridades distintas, as quais impossibilitam que sejam grupados em um único lote de disputa.
- 7.3 Nesse sentido, disserta o Tribunal de Contas da União através da Súmula nº 247 a respeito da divisibilidade dos itens em processos licitatórios:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por iteme não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que nãohaja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidadedo objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

- Por isso, em atenção aos fatores acima relacionados, concluímos que é indispensável a adjudicação do objeto levando em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM ofertado durante a disputa de lances, objetivamente maior competitividade e economicidade para o erário público, bem como atender as orientações dos órgãos fiscalizadores.

- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8



Estado de São Paulo

- 8.1 A efetividade da contratação será apurada através do índice de economicidade, o qual indicaráa quantidade de recursos públicos poupados através da realização de certame licitatório.
- 8.1.1.1 Também, deverão ser observados possíveis itens desertos e/ou fracassados, os quais poderãoser indicativos de possíveis vícios na fase preparatória.

8.1.2 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 8.1.2.1 A administração deverá preparar-se para o momento de efetiva execução contratual através da capacitação de gestores e fiscais, os quais devem garantir a legalidade, eficiência, transparência, prevenção de irregularidades e gestão eficiente de recursos públicos.
- 8.1.2.2 Também, o Município deverá providenciar instalações adequadas para o recebimento das mercadorias, a fim de proporcionar organização e controle, prevenir danos e perdas, promover a eficiência operacional, garantir a segurança dos colaboradores e cumprir as normas e regulamentos cabíveis ao objeto licitado.

8.1.3 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.3.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostrasse VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.
- 11.2.A prestação de serviços constantes no presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № _/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № __-2024 PREGÃO ELETRÔNICO № _/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TIMBURI, pessoa jurídica de direito púb	olico interno, com sedenesta
cidade e comarca de Timburi, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro - Ce	ntro, Timburi/SP, inscrito no
CNPJ/MF sob nneste ato devidamente representado por s	seu Prefeito Municipal, o
Sr. SILVIO CESAR SAVOIN POLO, brasileiro, casado, portador do documento de	identidade R.G. n.SSP/SP, e
inscrito no CPF/MF sob o n., através de	

seu órgo municipal denominado simplesmente MUNICÍPIO; e

CONTRATADA:	(RAZÃO SOCIAL),	pessoa	jurídica	de	direito
privado, com sede na cidade e comarca de	, Estado de			,	na
, nº,	 , CEP	, ins	crita no (CNPJ	/MFsob
o nº	, neste ato devidamente	represe	ntado pel	o Sr.	.(a)



Estado de São Paulo

, brasileiro, portador do documento de identidade R.G. nº
, e inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante
denominada CONTRATADA, fica justo e acordado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas,
o seguinte:
1ª - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de medicamentos, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório em epígrafe, que éparte
integrante deste Termo de Contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido ofertados,
independentemente de transcrição.

- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do CONTRATADO; e
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2ª - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço CONTRATADO, as especificações do objeto, os quantitativos de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3ª - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; e
 - e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Estado de São Paulo

- 3.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nassançõesde declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4º - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 10.9. As sanções de advertência, impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.11.A aplicação das sanções previstas no Item 12.2. deste instrumento não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.12. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.13.A aplicação das sanções de impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado dadata de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item acima será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 10.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 10.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 10.17.A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração,e será:
- 10.17.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item supramencionado;
- 10.17.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal n. 12.846/13.



"Janela do Poente"

10.17.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

- 10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei Federal n. 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados orito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.20.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso dodireito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedadede análise jurídica prévia.
- 10.19. É dever da Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicaçãoda sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins depublicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 10.20. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do "caput", do Art. 156, da Lei Federal n. 14.133/21, o Poder Executivo, através da Comissão Sancionatória, disporá sobre a formade cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresae derivadas de contratos distintos quando da elaboração de sua manifestação.
- 10.21.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.
- 10.22.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatóriae promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/21.
- 10.23. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicoua penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 10.23.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública.10.23.2.Pagamento da multa.
- 10.23.2 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.
- 10.23.3 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.
- 10.23.4 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 10.24.A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII, do "caput", do Art. 155, da Lei Federal n.14.133/21, exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Estado de São Paulo



- 11.1.A Ata de Registro de Preços será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto (Art. 92, inciso XIX, da Lei Federal n. 14.133/21).
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronogramafixada para a ata de registro de preços.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
- 11.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- 11.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotaráas medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4.A Ata de Regisatro de Peços poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antesdo prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.6.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.
- 11.7.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termoaditivo para alteração subjetiva.
- 11.8.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.8.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.11.8.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 11.8.3.Indenizações e multas.
- 11.9. A ata de registro de preços poderá ser extinta caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parenteem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/21).

12ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 12.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 02.00.00- Poder Executivo 02.05.00- Secretaria de Saúde



Estado de São Paulo

"Janela do Poente" Material de Consumo

Fonte de Recursos – 05Ficha nº 048

Valor: R\$ 350.825,95

02.00.00- Poder Executivo 02.05.00- Secretaria de Saúde

02.05.01- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013.2.016- Manutenção do Fundo Municipal da Saúde3.3.90.30.00- Material de Consumo

Fonte de Recursos – 01Ficha nº 058

Valor: R\$ 1.275.159,51

02.00.00- Poder Executivo 02.05.00- Secretaria de Saúde

02.05.01- Fundo Municipal de Saúde 10.301.0013.2.017- Manutenção dos Convênios3.3.90.30.00- Material de

Consumo

Fonte de Recursos - 02Ficha nº 067

Valor: R\$ 191.100,00

13ª - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos (Art. 92, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/21).

14ª - DAS ALTERAÇÕES

- 14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Termo Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês (Art. 132, da Lei Federal n. 14.133/21).
- 14.3.Registros que não caracterizam alteração do Termo de Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136, da Lei Federal n. 14.33/21.
- **15ª DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD -** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da pactuação deste Termo de Ata de Registro de Preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acessoe de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas emLei.



Estado de São Paulo

- 15.3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminálos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.4. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 15.5.O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendoa CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 15.6.A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 15.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16ª - D como	Α	GESTÃO	E	FISCALIZAÇÃO	CONTRATU	I AL - Gesto		_	do	o(a)	servidor(a) servidor(a)
				como	o Fiscal	Técnio	:o(a);	e	o(a)		servidor(a)
				como F	Fiscal Admini	strativo	(a) do	present	e ins	trum	entocontratual
		_									

17ª - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei nº 14.133/21.

18ª - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem daexecução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

E, por assim se acharem justos e contratadas, firmam o presente instrumento, assinando-o digitalmente e aceitando-o em todos os termos, perante duas testemunhas, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Timburi,	de	de 20

SILVIO CESAR SAVOGIN POLO
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

Nome Completo



"Janela do Poe	nte"	
R.G. n°		

Nome Completo

R.G. n°



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOSTERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO	GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TIMBURI.CONTRATADA:
TERMO DE AT	TA DE REGISATRO DE PREÇOS nº/2024.
OBJETO : Regi	stro de preços para a aquisição de medicamentos éticos diversos, conforme especificações
constantes do	Termo de Referência que integra este edital.
Dala musaanta	TERMO who about identification
Pelo presente	TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
a) (O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução
=	tarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite
	orrerá pelo sistema eletrônico;
•	Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,
-	·
•	Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com
	o na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
=	Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser
	ativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder
	arte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo90 da Lei
-	ar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagemdos prazos
-	conforme regras do Código de Processo Civil;
	As informações pessoais dos responsáveis pela <u>CONTRATANTE</u> está cadastradas no módulo
	"Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções
	onforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É	de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) (O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito
-	erpor recursos e o que mais couber.
ue ueresa, irit	erpor recursos e o que mais couper.
Timburi,	de de 2024.



AUTORIDAD	E MÁXIMA	DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Silvio	Cesar Savo	oginPolo
Cargo:	Prefeito	MunicipalCPF:
RESPONSÁV LICITAÇÃO:	EIS PELA H	OMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
Nome: Silvio	Cesar Saav	voginPolo
Cargo:	Prefeito	MunicipalCPF:
Assinatura:		
RESPONSÁV	EIS QUE AS	SSINARAM O AJUSTE:Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
Nome: Silvio	Cesar Savo	oginPolo
Cargo:	Prefeito	MunicipalCPF:
Assinatura:		
Pela CONTRA	ATADA:	
Nome:		Cargo: CPF:
Assinatura:		
ORDENADO	R DE DESPE	SAS DA ÓRGÃO GERENCIADOR:
Nome: Silvio	Cesar Savo	oginPolo

Prefeito MunicipalCPF:

Cargo:

Assinatura:



Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

RGÃO GERENCIADOR: M	MUNICÍPIO DE TIMBURI.CONTRATADA:
ERMO DE ATA DE REGISTRO DE P	
, , ,	aquisição de medicamentos éticos diversos, conforme especificações
onstantes do Termo de Referênci	a que integra este edital.
Nome	SILVIO CESAR SAVOGIN POLO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail	
) Não deve ser o endereço do Ór	gão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá serencontrado(a),cas
ão esteja mais exercendo o mand	ato ou cargo.
oononoóvol nolo otondimonto o n	roquisia sa da dagumantas da TCE CD
esponsavei pelo atendimento a r	requisições de documentos do TCE-SP.
Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão	o/Setor
Telefone e Fax	

SILVIO CESAR SAVOGIN POLOPREFEITO

Timburi, de de 2024.



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

JRGAU GERENCIADUI	R. IVIUNICIPIO DE TIIVIB	UKI
CNPJ:		
CONTRATADA:		CNPJ:
/ALOR: R\$	().
TERMO DE CONTRATO VIGÊNCIA: (OBJETO:	` ,	/2024. DATA DA ASSINATURA: //2024.
documentos originai	s, atinentes à corre ado na origem à disp	entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demai espondente licitação encontram- se no respectivo processo osição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão
Dois Córregos,	dede	e 2024.

SILVIO CESAR SAVOGIN POLOPREFEITO